

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº. 238/SEPLAG/2022

A **SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 239, de 28 de dezembro de 2005; a Portaria nº 084/2020/SEPLAG, publicada no Diário Oficial do Estado de 17 de setembro de 2020; o disposto na Lei nº. 7.270 de 12 de abril de 2000, alterada pela Lei nº. 9.331/2010; e ainda, conforme disposto a Lei nº. 9.684/2011 que posteriormente foi declarada inconstitucional; considerando ainda a necessidade de retificação dos atos de progressão funcional, visando a Conformidade dos atos nos termos da **Manifestação nº 338/2021** e considerando o que dispõe o **Processo nº. 568086/2019**. **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder **PROGRESSÃO VERTICAL** para os Níveis "08", "09" e "10" ao servidor **RENE RODRIGUES**, Matrícula nº. **58989/2**, Cargo: **Analista Fiscal Metrológico**, com efeitos funcionais, respectivamente, a partir de 05/05/2013, 05/05/2016 e 05/05/2019, e **efeitos financeiros** a partir de **05/10/2019**.

Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação. Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em Cuiabá 03 de março de 2022.

Original Assinado
LIDIANE PATRÍCIA FERREIRA E SILVA LEITE
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
SEPLAG/MT

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE CREDENCIAMENTO

Referente ao Aviso de Credenciamento publicado no DOE de 15/02/2022, página 02, retifica-se:

Onde se lê:

A **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Político Administrativo-CPA, Palácio Piaiaguás bloco III, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0004-97, representada pelo seu Secretário de Estado, mediante ato da Comissão de Credenciamento nomeada pela Portaria Nº 13/2022/GAB/SEPLAG, torna público que com respaldo legal no §1º do Art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 128 de 11 de julho de 2003, e caput do Art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estará realizando credenciamento para prestação de serviços de saúde e segurança elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho E Programa de gerenciamento de Risco para as unidades administrativas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, na forma da lei.

Leia-se:

(...) estará realizando credenciamento para prestação de serviços de saúde e segurança elaboração de Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho para as unidades administrativas do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, na forma da lei.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 02/2022/SEPLAG

Considerando estarem presentes todos os pressupostos autorizativos da legislação que regula a matéria, **RATIFICO** os termos do Parecer nº 271/SGAC/PGE/2022 e demais documentos e justificativas juntados aos autos do Processo nº 456797/2021, e **AUTORIZO** a contratação por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações pertinentes, em favor da empresa **AOVS SISTEMAS DE INFORMATICA S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.555.382/0001-33, visando a contratação de 60 licenças corporativas para acesso a plataforma virtual de aprendizagem da "Alura" na modalidade EAD, com acesso ilimitado aos cursos e conteúdo disponibilizados durante 12 (doze) meses para aperfeiçoamento e capacitação continuada dos servidores da Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).

E, para a eficácia dos atos, **DETERMINO** que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme prevê o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

Cuiabá/MT, 02 de março de 2021.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG
Original Assinado

CGE

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022/CGE

I-CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
II-CONTRATADO: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, CNPJ 08.329.443/0001-05
III-OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de Matérias em Jornais de Grande Circulação Diária Nacional, para atender a demanda de publicação dos atos normativos e não normativos da Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 06/2021/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 005/2021/SEPLAG, tendo em vista o que consta no Processo n. CGE-PRO-2021/01771.
IV-VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato: **15/02/2022 a 14/02/2023**.
V-VALOR: R\$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).
VI-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/1993 e suas alterações.
VII-DOT. ORÇAMENTÁRIA: Proj/Ativ. 036/2007, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.023 Fonte 100.
VIII-ASSINAM: **EMERSON HIDEKI HAYASHIDA** - Secretário Controlador Geral do Estado - Contratante e **KELI ALESSANDRA BANDETTINI** - Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - Contratada.


EMERSON HIDEKI HAYASHIDA
Secretário Controlador-Geral do Estado

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADM. Nº 010/2021/CGE

I-CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
II-CONTRATADA: GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - CNPJ 08.329.433/0001-05
III-DA RESCISÃO: O presente instrumento tem por objeto a RESCISÃO AMIGÁVEL do Contrato n. 010/2021/CGE, formalizado com a Empresa GIBBOR BRASIL PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de Publicação de Matérias em Jornais de Grande Circulação Diária Nacional, para atender a demanda de publicação dos atos normativos da Controladoria Geral do Estado.
IV-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 79, II, da Lei 8.666/93.
ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2022. **EMERSON HIDEKI HAYASHIDA** - Secretário Controlador Geral do Estado - Contratante e **KELI ALESSANDRA BANDETTINI** - Gibbor Brasil Publicidade e Propaganda Eireli - Contratada.

PORTARIA Nº 0028/2022/CGE/MT

Designa membros para compor grupo de trabalho para desenvolvimento do novo Sistema de Controle Interno-SCI

O **Secretário Controlador Geral do Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Mato Grosso, combinado com o artigo 2º, inciso XVI do Regimento Interno da Controladoria Geral do Estado - CGE e o artigo 6º, inciso III, também do mesmo regimento; e

Considerando a necessidade de se modernizar a emissão de documentos/ produtos de Controle Interno (ouvidoria, auditoria, controle, corregedoria e integridade) e a utilização do Sistema de Controle Interno em busca da melhoria da eficiência, eficácia e economicidade das atividades desempenhadas no âmbito da CGE;

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir grupo de trabalho, coordenado pela Superintendência de Inteligência, no âmbito da Controladoria Geral do Estado, com a finalidade de atuar de forma consultiva nas atividades para o desenvolvimento e a implantação do novo Sistema de Controle Interno - SCI, formado pelos seguintes integrantes:

- I Prigério Guilherme Miranda de Freitas
- II Joelcio Caires da Silva Ormond
- III Márcio de Almeida Monteiro da Costa
- IV Almerinda Alves de Oliveira